



PROCESSO N° 685/16

PROTOCOLO N° 13. 558.706-0

PARECER CEE/CEMEP N° 499/16

APROVADO EM 19/07/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HILDEGARD  
SONDAHL - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 925/16–Sued/Seed, de 09/06/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 30/03/15, de interesse do Colégio Estadual Professora Hildegard Sondahl - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Professora Hildegard Sondahl - Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Joaquim de Siqueira Cortes, nº 62, Bairro CIC, município de Curitiba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 20/16, de 18/05/16, pelo prazo de dez anos, a partir da data da publicação em DOE, de 08/06/16 até 08/06/26.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 515/98, de 25/02/98 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1079/03, de 08/04/03. Obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2433/09, de 22/07/09, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/04/08 até 08/04/13.



PROCESSO N° 685/16

A instituição de ensino justifica o atraso do protocolado no NRE de Curitiba:

(...) o atraso foi ocasionado pela dificuldade na montagem do processo em atendimento à Deliberação n° 03/13-CEE/PR. Durante as entregas ao NRE este sempre retornava para o acréscimo de mais documentos. Outro entrave foi o aguardo da visita do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária (fl. 111).

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

### Matriz Curricular (fl. 93)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

93  
COPIADO

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA									
ESTAB.: 07830 - HILDEGARD SONDAHL, C E PROFA-E FUND MED		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0010 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA				MODULO: 20 SEMANAS			
DISCIPLINAS	SERIE / BLOCO	1	1	2	2	3	3				
		1	2	1	2	1	2				
BNC	ARTE		4		4		4				
	BIOLOGIA	4		4		4					
	EDUCAÇÃO FISICA	4		4		4					
	FILOSOFIA	3		3		3					
	FISICA		4		4		4				
	GEOGRAFIA		4		4		4				
	HISTORIA	4		4		4					
	LINGUA PORTUGUESA	6		6		6					
	MATEMATICA		6		6		6				
	QUIMICA		4		4		4				
	SOCIOLOGIA		3		3		3				
BNC	SUB-TOTAL	21	25	21	25	21	25				
PD	L.E.M.-ESPANHOL	4		4		4					
PD	L.E.M.-INGLES	4		4		4					
PD	SUB-TOTAL	8		8		8					
	TOTAL GERAL	29	25	29	25	29	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 16 DE Junho DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
Mauricio Pastor dos Santos  
Chefe NRE Curitiba  
Decreto 788/11

NUCLEO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
TEC PEDAGÓGICO: *[Assinatura]*

Maiane Souza dos Santos  
RG 8.876.801-9  
Técnico Pedagógico



### 1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 113)

Série	Matriculados						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluídos					
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014
1ª	-	137	141	180	157	193	-	23	8	2	15	5	-	11	5	8	2	30	-	1	1	1	11	19	-	102	127	169	129	157
2ª	-	129	127	143	144	118	-	24	14	1	19	19	-	7	1	7	5	7	-	1	2	1	7	9	-	97	110	134	113	98
3ª	-	111	107	121	146	147	-	16	20	1	7	7	-	7	5	3	12	17	-	2	1	1	7	7	-	86	81	116	120	114
1ª 2ªs	219	147	133	161	155	178	20	7	0	0	14	14	19	6	4	6	2	10	45	1	3	1	10	21	135	133	126	154	129	144
2ª 2ªs	177	31	218	144	142	108	14	4	0	2	20	20	20	8	5	1	5	6	22	2	1	1	7	15	121	117	212	140	110	87
3ª 2ªs	135	147	113	119	141	119	7	3	1	0	8	8	9	4	3	2	3	12	16	4	3	2	7	14	103	136	106	115	123	108

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 94)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 25/16, de 25/01/16, NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Raquel Geske, licenciada em Letras; Andrea Cristina Rissato, licenciada em Letras; e Sonia Regina Guarezi, licenciada em Pedagogia procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informa:

- (...) A instituição de ensino é bem localizada, apresenta segurança, condições de higiene e o prédio está em bom estado de conservação.
- (...) Melhorias efetivadas: corrimão cromado nas escadas, troca de vasos sanitários nos banheiros, instalação de cortinas e de aparelhos de TV em sala de aula, pintura na sala dos professores, entre outros...
- (...) O laboratório de Química, Física e Biologia está instalado em espaço próprio, devidamente equipado, onde as atividades práticas e experimentais são desenvolvidas.
- (...) O laboratório de Informática está desativado, pois os computadores se encontram com problemas de manutenção.
- (...) A biblioteca dispõe de computadores para pesquisa e acervo bibliográfico de livros de literatura, didáticos e técnicos.
- (...) O corpo docente possui habilitação específica de acordo com as disciplinas indicadas, à exceção do docente que ministra a disciplina de Sociologia, com habilitação em História.
- (...) A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e está no aguardo do Certificado de Conformidade. Em relação à Licença Sanitária, a direção solicitou a vistoria e está aguardando as providências do órgão competente.
- (...) O Colégio não possui acessibilidade, mas pelo protocolo nº 4417 de 17/03/16, a direção entrou com o pedido junto à mantenedora, no Sistema Obras On Line.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 27/01/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da



PROCESSO N° 685/16

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 108).

### **1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 118)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 1200/16–CEF/Seed, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e encaminha o processo ao CEE/PR.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Hildegard Sondahl - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba.

A direção justificou que o atraso no protocolado foi ocasionado pela dificuldade na montagem do processo em atendimento à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Várias vezes retornou ao Colégio para acréscimo de documentos. Também, o aguardo da visita do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária motivou o atraso (fl. 111).

O laboratório de Informática está desativado, pois os computadores se encontram com problemas de manutenção. No entanto, o Técnico de Suporte/NRE/Curitiba informa (fl.112) que alguns anos atrás foi danificado o servidor e, com isto, a estrutura de informática ficou sem o Sistema Paraná Digital, pois sem o servidor os múltiplos terminais do Paraná Digital ficam sem função. Para que a escola continuasse com o desenvolvimento dos seus trabalhos administrativos, foram remanejados equipamentos do laboratório de Informática com outro Sistema Operacional, para a Secretaria e outros setores administrativos e pedagógicos e, assim, suprir a demanda de informática na escola.

A instituição de ensino ainda não possui acessibilidade. Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não obteve o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências. A Licença Sanitária não foi apresentada, pois a instituição de ensino solicitou a vistoria e está aguardando as providências do órgão competente. O docente que ministra a disciplina de Sociologia possui habilitação em História.

Em virtude da situação apresenta acima, descumprindo o estabelecido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a cinco anos.



PROCESSO N° 685/16

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Hildegard Sondahl - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 08/04/13 até o final do ano de 2017.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à obtenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências. A instalação do laboratório de Informática e a devidas adequações para a acessibilidade dos educandos com deficiência.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, ao solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

b) indicar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 685/16

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE